

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

EDITAL 01/2026

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENSAIOS EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

DISPENSA Nº: 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026

A. REGÊNCIA LEGAL

Este processo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

B. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA PRESENCIAL: A Câmara Municipal de Extrema, através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação por dispensa de licitação, presencial, nos termos do art. 75 da referida norma legal, para o seu objeto.

C. INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até o dia 26 de janeiro de 2026, às 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário Oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacaoextrema@yahoo.com.br

D. ANEXOS DISPONÍVEIS

- **Anexo I:** Proposta de Preços
- **Anexo II:** Termo de Referência
- **Anexo III:** Estudos Técnicos Preliminares
- **Anexo IV:** Relação de Documentos Habilitação
- **Anexo V:** Planilha Estimada de Formação de Preços com Análise Crítica dos Dados Coletados (Preços Máximos)
- **Anexo VI:** Matriz de Risco
- **Anexo VII:** Declaração Conjunta
- **Anexo VIII:** Projeto Básico

1. OBJETO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: **ITEM 01** - Prestação de Serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes. Quantitativo: 11 serviços; **ITEM 02** - Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1.½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira. Quantitativo: 04 serviços; **ITEM 03** - Aquisição de três chaves de metal tipo “storz dupla” para hidrante, compatível com conexões padrão 2.½" (63 mm); **ITEM 04** - Aquisição de duas placas de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 05** - Aquisição de sete placas de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 06** - Aquisição de cinco placas de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 07** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 08** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado. **ITEM 09** - Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico

para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança. Quantitativo: 01 serviço. Natureza do objeto: contratação de fornecimento e serviço comum.

1.1 Quantitativos

Os quantitativos estão expressos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes.	R\$ 80,00	11 serviços	R\$ 880,00
02	Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira.	R\$ 30,70	04 serviços	R\$ 122,80
03	Aquisição de chave de metal tipo “storz dupla” para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm).	R\$ 20,00	03 peças	R\$ 60,00
04	Aquisição de placa de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 21,65	02 peças	R\$ 43,30
05	Aquisição de placa de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 18,40	07 peças	R\$ 128,80
06	Aquisição de placa de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
07	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
08	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00

	rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.			
09	Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança.	R\$ 38,00	01 serviço	R\$ 38,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.497,90

1.2 Prazo do Contrato: Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos. A entrega e realização serão imediatos. O objeto da contratação será entregue e executado por meio de entrega e execução imediata, razão pela qual não haverá formalização de contrato administrativo. Assim, não se aplica prazo contratual, tampouco a possibilidade de prorrogação, uma vez que a obrigação da contratada se exaure com a entrega e execução integral do objeto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Regime de Execução: O objeto será executado por regime de execução indireta, imediata, pelo menor preço unitário. A execução e entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

1.4 Exclusivo Para ME, EPP ou Equiparadas: SIM.

1.5 JUSTIFICATIVAS:

A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade, conformidade normativa e confiabilidade dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados no imóvel recentemente locado para funcionamento da nova sede da UAI, do PROCON Câmara e da Casa do Cidadão. A natureza do uso do prédio, caracterizada por fluxo contínuo e significativo de pessoas, exige que extintores, mangueiras de hidrante, sinalizações de emergência, rotas de fuga e suportes estejam em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados e instalados conforme padrões técnicos específicos, sob pena de comprometimento da segurança coletiva e de descumprimento das exigências legais aplicáveis.



Do ponto de vista técnico, a manutenção de segundo nível de extintores de incêndio, os ensaios hidrostáticos de mangueiras, a aquisição e instalação de sinalização fotoluminescente e a fixação adequada de suportes demandam procedimentos padronizados, equipamentos específicos, materiais certificados e mão de obra qualificada, além da observância rigorosa das normas da ABNT e das diretrizes do Corpo de Bombeiros. Tais atividades não podem ser executadas de forma improvisada ou por equipe não especializada, pois envolvem riscos técnicos relevantes e responsabilidade direta sobre a eficácia dos sistemas de proteção contra incêndio.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados ou instrumentos adequados para executar internamente essas atividades, o que torna tecnicamente inviável a execução direta do objeto. A contratação de empresa especializada é, portanto, a alternativa tecnicamente adequada para garantir que os equipamentos estejam aptos ao uso, que os testes e manutenções sejam devidamente certificados e que a sinalização e instalação dos dispositivos atendam integralmente aos critérios de visibilidade, acessibilidade e segurança exigidos.

Dessa forma, a contratação se mostra tecnicamente necessária e adequada para mitigar riscos, assegurar a conformidade do imóvel com os requisitos legais e normativos, permitir a regularidade do funcionamento das unidades instaladas no prédio e proteger a vida, o patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação apresenta-se economicamente justificada por representar a alternativa mais racional, eficiente e vantajosa para atender às necessidades de adequação e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do imóvel locado, considerando os custos, os riscos e a natureza especializada dos serviços envolvidos. A execução indireta do objeto, por meio de empresa especializada, evita dispêndios significativamente maiores com a estruturação de equipe própria, aquisição de equipamentos específicos, instrumentos de ensaio, materiais certificados e capacitação técnica contínua, investimentos que seriam desproporcionais ao caráter pontual e periódico da demanda.

Sob a ótica da economicidade, a contratação concentrada dos serviços de manutenção, testes, fornecimento e instalação permite melhor aproveitamento dos



recursos públicos, reduz custos operacionais, previne retrabalhos e mitiga riscos de falhas técnicas que poderiam resultar em penalidades administrativas, exigências corretivas dos órgãos fiscalizadores, interdições do imóvel ou interrupção dos serviços públicos, situações que gerariam custos adicionais diretos e indiretos à Administração. Além disso, a manutenção preventiva e a adequação adequada dos equipamentos prolongam a vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e despesas futuras.

A opção pela contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas também se alinha à racionalidade econômica, ao fomentar a competitividade local e regional, ampliar a concorrência dentro do limite legal, estimular o desenvolvimento econômico e social e, ao mesmo tempo, manter a obtenção de preços compatíveis com o mercado, sem prejuízo da qualidade técnica exigida. Assim, a despesa decorrente da contratação mostra-se proporcional, previsível e justificável frente aos benefícios gerados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Considerando o objeto da presente licitação, que envolve a prestação de serviços pontuais e o fornecimento de materiais de baixa complexidade técnica, bem como o valor global estimado da contratação, a exigência de documentação para habilitação limitar-se-á ao conjunto essencial previsto na legislação aplicável.

A adoção da documentação essencial mostra-se suficiente para comprovar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação mínima necessária para a execução do objeto, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame, especialmente por se tratar de contratação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

Ressalta-se que os serviços e fornecimentos objeto da licitação não demandam alta especialização técnica, estrutura operacional complexa ou experiência pretérita de grande vulto, sendo plenamente executáveis por empresas regularmente constituídas e em situação fiscal e trabalhista regular, mediante a observância das normas técnicas pertinentes. Assim, a exigência de documentação além do essencial não se justifica sob o ponto de vista da necessidade, da razoabilidade ou do interesse público.



Dessa forma, a opção pela habilitação com documentação essencial atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia, da ampla competitividade e da eficiência administrativa, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da segurança jurídica e da adequada execução do objeto contratado.

A realização da contratação por meio de dispensa de licitação justifica-se em razão do valor global estimado do objeto, o qual se enquadra no limite legal previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e serviços comuns, desde que o valor seja inferior ao limite estabelecido em lei.

No caso em análise, o objeto da contratação compreende a prestação de serviços pontuais e o fornecimento de materiais padronizados, de baixa complexidade técnica, com execução imediata e sem caráter continuado, cujo valor global estimado permanece dentro do teto legal vigente para a dispensa de licitação por valor. Dessa forma, resta atendido o requisito objetivo previsto na norma.

Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação, nesta hipótese, não compromete os princípios que regem a Administração Pública, uma vez que a contratação direta será precedida de pesquisa de preços idônea, compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a dispensa de licitação mostra-se medida eficiente e proporcional, considerando que a realização de procedimento licitatório formal demandaria maior dispêndio de tempo e recursos administrativos, sem gerar ganho significativo de competitividade ou economia em relação ao valor envolvido, contrariando o princípio da eficiência.

Cumpre destacar, ainda, que a contratação observará todas as exigências legais quanto à formalização do processo de dispensa, incluindo a devida justificativa da escolha do fornecedor, da vantajosidade do preço, da adequação do objeto às necessidades da Administração e da compatibilidade com o interesse público. Dessa forma, a contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente amparada, economicamente vantajosa e administrativamente adequada ao caso concreto, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.



Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza da contratação, que envolve a prestação de serviços e o fornecimento de materiais específicos, de execução direta, pontual e de baixa complexidade operacional, plenamente compatíveis com a capacidade técnica e estrutural das empresas participantes do certame.

A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da Administração sobre a execução dos serviços e a qualidade dos materiais fornecidos, permitindo a responsabilização direta e inequívoca da empresa contratada por eventuais falhas, inconformidades ou descumprimento das especificações técnicas e normas vigentes, especialmente no que se refere à segurança contra incêndio.

Além disso, considerando que a licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a permissão de subcontratação poderia descharacterizar o objetivo da política pública de fortalecimento desses empreendimentos, bem como gerar riscos de intermediação indevida, com a transferência da execução para terceiros não avaliados no processo de habilitação.

Ressalta-se, ainda, que o valor global estimado e a execução por itens tornam plenamente viável que cada empresa vencedora execute integralmente o seu respectivo objeto, não havendo necessidade técnica ou operacional que justifique a subcontratação.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a execução eficiente, segura e transparente do objeto contratado.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário mostra-se a mais adequada para a presente licitação, considerando que o objeto é composto por itens claramente definidos, padronizados e com especificações técnicas objetivas, o que permite a comparação direta e isonômica das propostas apresentadas pelos licitantes.

O julgamento pelo menor preço unitário assegura maior transparência e objetividade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em contratações realizadas por itens, uma vez que possibilita a adjudicação individualizada de cada objeto, evitando distorções de preços entre itens e garantindo que cada empresa seja contratada pelo valor mais econômico para o item específico.



Além disso, esse critério reduz o risco de sobrepreço em itens isolados, facilita o controle da execução e do pagamento e assegura que eventuais variações de quantitativos não comprometam a economicidade da contratação, uma vez que os valores unitários permanecem previamente definidos e contratados.

Considerando, ainda, que se trata de contratação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, o critério de menor preço unitário amplia a competitividade do certame, favorece a participação de um maior número de licitantes e promove a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo da qualidade, uma vez que as especificações técnicas e os padrões normativos são previamente estabelecidos e de observância obrigatória.

Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço unitário atende aos princípios da economicidade, da isonomia, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, na medida em que viabiliza a implantação e a manutenção das condições mínimas e obrigatórias de segurança contra incêndio e pânico no prédio que abriga serviços públicos essenciais de atendimento ao cidadão, como a UAI, o PROCON Câmara e a Casa do Cidadão. Ao assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, a correta sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência e a conformidade do imóvel com as normas técnicas e legais vigentes, a Administração promove a proteção da vida, da integridade física dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços, prevenindo riscos previsíveis, responsabilizações futuras e eventuais interrupções no atendimento à população, o que traduz a materialização concreta do princípio da supremacia do interesse público.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas ME, EPP ou Equiparadas regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e em seus anexos, desde que pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Só será permitido um representante por empresa.

2.3 **Não poderão participar desta Dispensa de Licitação** os interessados:

2.3.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.5 e 2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 3.3.90.39.17

Ficha: 8

Resumo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Dotação: 3.3.90.30.99

Ficha: 6

Resumo: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para o email:

licitacaoextrema@yahoo.com.br

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no mínimo, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoextrema@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.

5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado; em Língua Portuguesa, e os valores com no máximo duas casas decimais.

a) O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 90 (noventa) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a noventa dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste



Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5 Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V)**.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a. PROPOSTAS DE PREÇOS

- i. As propostas apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso serão classificadas, **sendo declarada vencedora aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- ii. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem divergências em relação às exigências deste Aviso e seus anexos.

b. HABILITAÇÃO

- i. Será habilitado o interessado que atender a todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
- ii. Será inabilitado o interessado que não atender às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.19.1 Cumprir rigorosamente o proposto pela CONTRATANTE quanto a horários, local de realização, disponibilização de materiais aos participantes. E, em especial aos requisitos da contratação delineados na íntegra no Termo de Referência e ETP.
- 9.20. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.21.1 São obrigações do Contratante:

9.21.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; encaminhar para a Contratada todas as imagens e textos a serem impressos;

9.21.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.21.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.21.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.21.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.21.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.21.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.21.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.21.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.21.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.23 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.23.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.23.4 Multa:



9.23.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.23.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.25.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.25.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.25.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.27 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade

competente definidos na referida Lei.

9.29 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.30 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.31 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.32 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral eirretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

10.9 Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o Presidente da Comissão de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa exigência. A documentação apresentada deverá comprovar, de forma objetiva e suficiente, a existência e a efetiva implementação do programa de integridade no âmbito da empresa, nos termos estabelecidos neste edital. O não atendimento à exigência no prazo fixado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.9 A critério do Presidente da Comissão de Licitação a comprovação poderá ser exigida nos casos em que o desempate tenha sido resolvido com base em outros critérios previstos em lei, ou ainda em quaisquer outras situações que justifiquem a verificação do cumprimento do requisito.

10.10 Da subcontratação e da entrega: É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente nos locais indicados pela Câmara Municipal de Extrema, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

11. DA VIGÊNCIA: Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes. A entrega e execução é imediata. Entrega e execução imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrema, MG, 19 de janeiro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL



DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO N°.: XX/2026

DISPENSA N°.: XX/2026

E-MAIL:

TELEFONE / WHATSAPP:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes.	11	SERVIÇOS		
02	Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira.	04	SERVIÇOS		
03	Aquisição de chave de metal tipo “storz dupla” para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm).	03	PEÇAS		
04	Aquisição de placa de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	02	PEÇAS		
05	Aquisição de placa de sinalização de extintor, instalada. Placa	07	PEÇAS		



	fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.				
06	Aquisição de placa de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	05	PEÇAS		
07	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	05	PEÇAS		
08	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	05	PEÇAS		
09	Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança.	01	SERVIÇO		

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()
	BANCO
	AGÊNCIA
	Nº DA CONTA
	FAVORECIDO

Assinatura do Responsável

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 01/2026

DISPENSA N° 01/2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DE SUA NATUREZA

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: **ITEM 01** - Prestação de Serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes. Quantitativo: 11 serviços; **ITEM 02** - Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1.½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira. Quantitativo: 04 serviços; **ITEM 03** - Aquisição de três chaves de metal tipo “storz dupla” para hidrante, compatível com conexões padrão 2.½" (63 mm); **ITEM 04** - Aquisição de duas placas de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 05** - Aquisição de sete placas de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 06** - Aquisição de cinco placas de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 07** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 08** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado. **ITEM 09** - Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança. Quantitativo: 01 serviço. Natureza do objeto: contratação de fornecimento e serviço comum.

1.5 Quantitativos

Os quantitativos estão expressos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes.	R\$ 80,00	11 serviços	R\$ 880,00
02	Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira.	R\$ 30,70	04 serviços	R\$ 122,80
03	Aquisição de chave de metal tipo "storz dupla" para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm).	R\$ 20,00	03 peças	R\$ 60,00
04	Aquisição de placa de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 21,65	02 peças	R\$ 43,30
05	Aquisição de placa de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 18,40	07 peças	R\$ 128,80
06	Aquisição de placa de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
07	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
08	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
09	Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos	R\$ 38,00	01 serviço	R\$ 38,00



	adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança.		
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 1.497,90	

- a. **Prazo do Contrato:** Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos. A entrega e realização serão imediatos. O objeto da contratação será entregue e executado por meio de entrega e execução imediata, razão pela qual não haverá formalização de contrato administrativo. Assim, não se aplica prazo contratual, tampouco a possibilidade de prorrogação, uma vez que a obrigação da contratada se exaure com a entrega e execução integral do objeto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- b. **Regime de Execução:** O objeto será executado por regime de execução indireta, imediata, pelo menor preço unitário. A execução e entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com os **Estudos Técnicos Preliminares** em razão da locação de imóvel novo destinado a abrigar a nova sede da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, do PROCON Câmara e da Casa do Cidadão, a Câmara Municipal de Extrema passou a operar em edificação que concentra atendimento direto e contínuo ao público, servidores e agentes públicos, exigindo a plena conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes. O início das atividades no referido prédio impõe a necessidade de garantir condições adequadas de prevenção, proteção e resposta a emergências, de modo a preservar a integridade física das pessoas, o patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais ali prestados.

Verificou-se, no levantamento técnico inicial, a existência de equipamentos e sistemas de combate a incêndio que demandam manutenção, testes, adequações e complementações para atendimento às exigências normativas aplicáveis, notadamente aquelas relativas à manutenção periódica de extintores de incêndio, à certificação das mangueiras de hidrante por meio de ensaio hidrostático, à correta identificação e sinalização dos equipamentos de combate a incêndio, das rotas de fuga e das saídas de emergência, bem como à instalação adequada de suportes de



extintores. Tais providências são indispensáveis para assegurar a operacionalidade dos sistemas de segurança, a orientação adequada dos usuários do prédio em situações de emergência e a conformidade do imóvel com os requisitos técnicos exigidos pelos órgãos de fiscalização e pelo Corpo de Bombeiros.

A Câmara Municipal não dispõe de meios próprios, equipe técnica especializada ou estrutura operacional para executar serviços de manutenção de segundo nível em extintores, realizar ensaios hidrostáticos certificados, fornecer e instalar sinalização fotoluminescente conforme padrões normativos, nem proceder à fixação adequada de suportes de extintores, atividades estas que exigem conhecimento técnico específico, equipamentos apropriados e responsabilidade técnica. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir que todos os equipamentos e dispositivos de segurança contra incêndio do imóvel estejam em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e instalados, atendendo aos requisitos legais, técnicos e de segurança.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a adequação integral do prédio recém-locado às normas de prevenção e combate a incêndio, promovendo um ambiente seguro para servidores, usuários e visitantes, reduzindo riscos, prevenindo danos e garantindo a regularidade do funcionamento das unidades ali instaladas, em estrita observância ao interesse público, aos princípios da eficiência, da segurança e do planejamento que regem a atuação da Administração Pública.

A presente contratação atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, na medida em que viabiliza a implantação e a manutenção das condições mínimas e obrigatórias de segurança contra incêndio e pânico no prédio que abriga serviços públicos essenciais de atendimento ao cidadão, como a UAI, o PROCON Câmara e a Casa do Cidadão. Ao assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, a correta sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência e a conformidade do imóvel com as normas técnicas e legais vigentes, a Administração promove a proteção da vida, da integridade física dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços, prevenindo riscos previsíveis, responsabilizações futuras e eventuais interrupções no atendimento à população, o que traduz a materialização concreta do princípio da supremacia do interesse público.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços especializados e no fornecimento de materiais destinados à manutenção, adequação, sinalização e conformidade dos sistemas de combate a incêndio da edificação, contemplando todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos, desde sua inspeção técnica, manutenção corretiva e preventiva, até a reposição, sinalização, certificação e correta instalação, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

No que se refere aos extintores de incêndio, a solução abrange a prestação de serviços de manutenção de 2º nível em extintores de pó químico ABC de 6 kg, incluindo desmontagem, inspeção detalhada, substituição de componentes desgastados ou danificados, recarga do agente extintor, ensaio hidrostático quando aplicável, verificação e ajuste de válvulas, pintura, lacre e identificação, assegurando o pleno funcionamento, a segurança operacional e a extensão da vida útil dos equipamentos, conforme as exigências normativas.

Complementarmente, contempla-se a execução de testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio tipo 2, com a realização dos ensaios de resistência à pressão, verificação de integridade estrutural, emissão de certificado e marcação de conformidade diretamente nas mangueiras, garantindo sua aptidão para uso em situações de emergência e atendendo aos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

A solução também envolve a aquisição de chaves metálicas tipo “storz dupla”, compatíveis com hidrantes de padrão 2.½”, assegurando a disponibilidade de acessórios essenciais para a operação rápida e segura do sistema de hidrantes em caso de sinistro.

No campo da sinalização de segurança, a contratação contempla o fornecimento e a instalação de placas fotoluminescentes em PVC rígido, com espessura mínima de 2 mm, destinadas à identificação de hidrantes, extintores, saídas de emergência e rotas de fuga, incluindo orientação de saída à direita e à esquerda. As placas serão instaladas em locais adequados, com fixação apropriada, garantindo visibilidade, durabilidade, orientação eficiente dos usuários e conformidade



com as normas de segurança contra incêndio e pânico, inclusive em condições de baixa luminosidade.

Adicionalmente, a solução inclui a prestação de serviço de instalação de suporte metálico de piso para extintor de incêndio de 6 kg, com fixação adequada por meio de buchas e parafusos compatíveis, assegurando estabilidade, correta altura e posicionamento do equipamento, em atendimento às normas técnicas e às boas práticas de segurança.

De forma integrada, a solução assegura a funcionalidade contínua dos sistemas de combate a incêndio, a adequação normativa, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, encerrando-se com a entrega imediata dos serviços executados, dos materiais fornecidos e devidamente instalados, e da documentação técnica pertinente, quando aplicável, não havendo necessidade de contrato continuado, tampouco de prorrogação, uma vez que a obrigação se exaure com a execução integral do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a execução adequada do objeto, a contratada deverá observar requisitos técnicos, operacionais, normativos e de execução que assegurem a plena conformidade dos serviços e dos bens fornecidos com as normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a eficiência, a segurança e o interesse público. Para tanto, deverão ser atendidos, por excelência, os seguintes requisitos:

a) Conformidade normativa

Todos os serviços e materiais deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares vigentes, aplicáveis à manutenção de extintores de incêndio, ensaio hidrostático de mangueiras, sinalização de emergência e instalação de equipamentos de combate a incêndio, bem como às exigências dos órgãos competentes.

c) Execução integral e adequada do objeto

Os serviços deverão ser prestados de forma completa, abrangendo todas as etapas necessárias à plena funcionalidade dos equipamentos, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaios, verificação, pintura, lacre, instalação e fixação, conforme aplicável a cada item, sem prejuízo da segurança, da qualidade e da durabilidade dos resultados.

d) Adequação dos materiais fornecidos

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, compatíveis com os padrões técnicos exigidos, adequados às dimensões e características dos equipamentos existentes e confeccionados em material resistente e apropriado ao uso em sinalização e segurança, garantindo visibilidade, durabilidade e correta identificação em situações de emergência.

e) Instalação correta e segura

A instalação de placas, suportes e demais itens deverão ser realizada em locais tecnicamente adequados, com fixação segura e observância das distâncias, alturas e posicionamentos exigidos pelas normas de segurança, assegurando acessibilidade, visibilidade e funcionalidade dos equipamentos e sinalizações.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto será executado por regime de execução indireta, imediata, pelo menor preço unitário. A execução e entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). O modelo de execução do objeto consiste na realização dos serviços e no fornecimento dos materiais necessários à manutenção, adequação e sinalização dos sistemas de combate a incêndio, de forma a assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados desde o início da execução até o encerramento da contratação.

b) A licitação será realizada por itens, de modo que cada item constituirá objeto autônomo e independente. Assim, cada empresa vencedora será responsável, de forma exclusiva e integral, pela execução do item para o qual for contratada, não

havendo responsabilidade solidária ou compartilhada entre as contratadas de itens distintos.

c) A execução de cada item terá início mediante autorização formal da Administração, ocasião em que a empresa contratada deverá realizar o levantamento técnico específico do seu objeto, identificando os equipamentos, materiais ou locais de instalação correspondentes. A partir desse levantamento, a contratada deverá executar integralmente os serviços ou fornecer e instalar os materiais previstos, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos definidos e as normas vigentes aplicáveis.

d) No caso dos serviços de manutenção de 2º nível de extintores de incêndio, a empresa contratada deverá realizar todas as etapas técnicas exigidas, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático quando aplicável, pintura, lacre e identificação, assegurando a funcionalidade e a conformidade dos equipamentos. Para os testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, a contratada será responsável pela execução dos ensaios, pela verificação da integridade estrutural, pela marcação de conformidade e pela emissão dos certificados correspondentes.

e) Quanto aos itens de fornecimento, cada empresa contratada deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas e proceder à instalação das placas de sinalização e do suporte de extintor, quando previsto, utilizando métodos de fixação adequados e garantindo estabilidade, visibilidade, durabilidade e atendimento às normas de segurança contra incêndio.

f) Durante toda a execução, cada contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução do seu respectivo item, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e das normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos.

g) A execução de cada item será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços e materiais entregues. Eventuais ajustes ou correções solicitados deverão ser realizados pela respectiva contratada, sem ônus adicional para a Administração.

h) O encerramento da execução de cada item ocorrerá com a conclusão integral do objeto correspondente, a entrega dos serviços ou materiais devidamente

executados ou instalados, a apresentação da documentação técnica exigida, quando aplicável, e a aprovação final pela fiscalização, momento em que se considerarão plenamente cumpridas as obrigações da empresa contratada, extinguindo-se suas responsabilidades relativas ao item executado, sem caracterização de contratação continuada ou possibilidade de prorrogação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O objeto será executado por regime de execução indireta, imediata, pelo menor preço global. A execução imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

- g) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- h) O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j) O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
- l) O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- o) O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- p) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- q) O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- r) O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- s) O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- t) O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- u) O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora e Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

v) Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

w) A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

x) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

II. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

III. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

IV. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

V. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 A CONTRATADA deverá realizar o objeto dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Extrema, no local indicado. Se outro horário e dia for necessário a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da CONTRATANTE.

7.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas.

7.3 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.20 Não será admitida a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelo menor preço unitário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.



A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes.	R\$ 80,00	11 serviços	R\$ 880,00
02	Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira.	R\$ 30,70	04 serviços	R\$ 122,80
03	Aquisição de chave de metal tipo "storz dupla" para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm).	R\$ 20,00	03 peças	R\$ 60,00
04	Aquisição de placa de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 21,65	02 peças	R\$ 43,30
05	Aquisição de placa de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 18,40	07 peças	R\$ 128,80
06	Aquisição de placa de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
07	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
08	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
09	Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança.	R\$ 38,00	01 serviço	R\$ 38,00



VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 1.497,90
---------------------------	---------------------

As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 3.3.90.39.17

Ficha: 8

Resumo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Dotação: 3.3.90.30.99

Ficha: 6

Resumo: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

11. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade, conformidade normativa e confiabilidade dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados no imóvel recentemente locado para funcionamento da nova sede da UAI, do PROCON Câmara e da Casa do Cidadão. A natureza do uso do prédio, caracterizada por fluxo contínuo e significativo de pessoas, exige que extintores, mangueiras de hidrante, sinalizações de



emergência, rotas de fuga e suportes estejam em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados e instalados conforme padrões técnicos específicos, sob pena de comprometimento da segurança coletiva e de descumprimento das exigências legais aplicáveis.

Do ponto de vista técnico, a manutenção de segundo nível de extintores de incêndio, os ensaios hidrostáticos de mangueiras, a aquisição e instalação de sinalização fotoluminescente e a fixação adequada de suportes demandam procedimentos padronizados, equipamentos específicos, materiais certificados e mão de obra qualificada, além da observância rigorosa das normas da ABNT e das diretrizes do Corpo de Bombeiros. Tais atividades não podem ser executadas de forma improvisada ou por equipe não especializada, pois envolvem riscos técnicos relevantes e responsabilidade direta sobre a eficácia dos sistemas de proteção contra incêndio.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados ou instrumentos adequados para executar internamente essas atividades, o que torna tecnicamente inviável a execução direta do objeto. A contratação de empresa especializada é, portanto, a alternativa tecnicamente adequada para garantir que os equipamentos estejam aptos ao uso, que os testes e manutenções sejam devidamente certificados e que a sinalização e instalação dos dispositivos atendam integralmente aos critérios de visibilidade, acessibilidade e segurança exigidos.

Dessa forma, a contratação se mostra tecnicamente necessária e adequada para mitigar riscos, assegurar a conformidade do imóvel com os requisitos legais e normativos, permitir a regularidade do funcionamento das unidades instaladas no prédio e proteger a vida, o patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação apresenta-se economicamente justificada por representar a alternativa mais racional, eficiente e vantajosa para atender às necessidades de adequação e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do imóvel locado, considerando os custos, os riscos e a natureza especializada dos serviços envolvidos. A execução indireta do objeto, por meio de empresa especializada, evita dispêndios significativamente maiores com a estruturação de equipe própria, aquisição de equipamentos específicos, instrumentos de ensaio, materiais certificados



e capacitação técnica contínua, investimentos que seriam desproporcionais ao caráter pontual e periódico da demanda.

Sob a ótica da economicidade, a contratação concentrada dos serviços de manutenção, testes, fornecimento e instalação permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduz custos operacionais, previne retrabalhos e mitiga riscos de falhas técnicas que poderiam resultar em penalidades administrativas, exigências corretivas dos órgãos fiscalizadores, interdições do imóvel ou interrupção dos serviços públicos, situações que gerariam custos adicionais diretos e indiretos à Administração. Além disso, a manutenção preventiva e a adequação adequada dos equipamentos prolongam a vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e despesas futuras.

A opção pela contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas também se alinha à racionalidade econômica, ao fomentar a competitividade local e regional, ampliar a concorrência dentro do limite legal, estimular o desenvolvimento econômico e social e, ao mesmo tempo, manter a obtenção de preços compatíveis com o mercado, sem prejuízo da qualidade técnica exigida. Assim, a despesa decorrente da contratação mostra-se proporcional, previsível e justificável frente aos benefícios gerados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Considerando o objeto da presente licitação, que envolve a prestação de serviços pontuais e o fornecimento de materiais de baixa complexidade técnica, bem como o valor global estimado da contratação, a exigência de documentação para habilitação limitar-se-á ao conjunto essencial previsto na legislação aplicável.

A adoção da documentação essencial mostra-se suficiente para comprovar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação mínima necessária para a execução do objeto, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame, especialmente por se tratar de contratação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

Ressalta-se que os serviços e fornecimentos objeto da licitação não demandam alta especialização técnica, estrutura operacional complexa ou experiência pretérita de grande vulto, sendo plenamente executáveis por empresas regularmente constituídas e em situação fiscal e trabalhista regular, mediante a observância das



normas técnicas pertinentes. Assim, a exigência de documentação além do essencial não se justifica sob o ponto de vista da necessidade, da razoabilidade ou do interesse público.

Dessa forma, a opção pela habilitação com documentação essencial atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia, da ampla competitividade e da eficiência administrativa, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da segurança jurídica e da adequada execução do objeto contratado.

A realização da contratação por meio de dispensa de licitação justifica-se em razão do valor global estimado do objeto, o qual se enquadra no limite legal previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e serviços comuns, desde que o valor seja inferior ao limite estabelecido em lei.

No caso em análise, o objeto da contratação compreende a prestação de serviços pontuais e o fornecimento de materiais padronizados, de baixa complexidade técnica, com execução imediata e sem caráter continuado, cujo valor global estimado permanece dentro do teto legal vigente para a dispensa de licitação por valor. Dessa forma, resta atendido o requisito objetivo previsto na norma.

Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação, nesta hipótese, não compromete os princípios que regem a Administração Pública, uma vez que a contratação direta será precedida de pesquisa de preços idônea, compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a dispensa de licitação mostra-se medida eficiente e proporcional, considerando que a realização de procedimento licitatório formal demandaria maior dispêndio de tempo e recursos administrativos, sem gerar ganho significativo de competitividade ou economia em relação ao valor envolvido, contrariando o princípio da eficiência.

Cumpre destacar, ainda, que a contratação observará todas as exigências legais quanto à formalização do processo de dispensa, incluindo a devida justificativa da escolha do fornecedor, da vantajosidade do preço, da adequação do objeto às necessidades da Administração e da compatibilidade com o interesse público.





Dessa forma, a contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente amparada, economicamente vantajosa e administrativamente adequada ao caso concreto, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza da contratação, que envolve a prestação de serviços e o fornecimento de materiais específicos, de execução direta, pontual e de baixa complexidade operacional, plenamente compatíveis com a capacidade técnica e estrutural das empresas participantes do certame.

A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da Administração sobre a execução dos serviços e a qualidade dos materiais fornecidos, permitindo a responsabilização direta e inequívoca da empresa contratada por eventuais falhas, inconformidades ou descumprimento das especificações técnicas e normas vigentes, especialmente no que se refere à segurança contra incêndio.

Além disso, considerando que a licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a permissão de subcontratação poderia descharacterizar o objetivo da política pública de fortalecimento desses empreendimentos, bem como gerar riscos de intermediação indevida, com a transferência da execução para terceiros não avaliados no processo de habilitação.

Ressalta-se, ainda, que o valor global estimado e a execução por itens tornam plenamente viável que cada empresa vencedora execute integralmente o seu respectivo objeto, não havendo necessidade técnica ou operacional que justifique a subcontratação.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a execução eficiente, segura e transparente do objeto contratado.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário mostra-se a mais adequada para a presente licitação, considerando que o objeto é composto por itens claramente definidos, padronizados e com especificações técnicas objetivas, o que permite a comparação direta e isonômica das propostas apresentadas pelos licitantes.

O julgamento pelo menor preço unitário assegura maior transparência e objetividade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em contratações realizadas por itens, uma vez que possibilita a



adjudicação individualizada de cada objeto, evitando distorções de preços entre itens e garantindo que cada empresa seja contratada pelo valor mais econômico para o item específico.

Além disso, esse critério reduz o risco de sobrepreço em itens isolados, facilita o controle da execução e do pagamento e assegura que eventuais variações de quantitativos não comprometam a economicidade da contratação, uma vez que os valores unitários permanecem previamente definidos e contratados.

Considerando, ainda, que se trata de contratação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, o critério de menor preço unitário amplia a competitividade do certame, favorece a participação de um maior número de licitantes e promove a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo da qualidade, uma vez que as especificações técnicas e os padrões normativos são previamente estabelecidos e de observância obrigatória.

Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço unitário atende aos princípios da economicidade, da isonomia, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, na medida em que viabiliza a implantação e a manutenção das condições mínimas e obrigatórias de segurança contra incêndio e pânico no prédio que abriga serviços públicos essenciais de atendimento ao cidadão, como a UAI, o PROCON Câmara e a Casa do Cidadão. Ao assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, a correta sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência e a conformidade do imóvel com as normas técnicas e legais vigentes, a Administração promove a proteção da vida, da integridade física dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços, prevenindo riscos previsíveis, responsabilizações futuras e eventuais interrupções no atendimento à população, o que traduz a materialização concreta do princípio da supremacia do interesse público.





DIRETORIA GERAL

Extrema, MG, 14 de janeiro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse Termo de Referência.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO NÚMERO 01/2026

DISPENSA NÚMERO 01/2026

2 OBJETO:

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: **ITEM 01** - Prestação de Serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes. Quantitativo: 11 serviços; **ITEM 02** - Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira. Quantitativo: 04 serviços; **ITEM 03** - Aquisição de três chaves de metal tipo “storz dupla” para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm); **ITEM 04** - Aquisição de duas placas de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 05** - Aquisição de sete placas de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 06** - Aquisição de cinco placas de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 07** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 08** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado. **ITEM 09** - Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança. Quantitativo: 01 serviço.

12. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

13. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em razão da locação de imóvel novo destinado a abrigar a nova sede da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, do PROCON Câmara e da Casa do Cidadão, a Câmara Municipal de Extrema passou a operar em edificação que concentra atendimento direto e contínuo ao público, servidores e agentes públicos, exigindo a plena conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes. O início das atividades no referido prédio impõe a necessidade de garantir condições adequadas de prevenção, proteção e resposta a emergências, de modo a preservar a integridade física das pessoas, o patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais ali prestados.

Verificou-se, no levantamento técnico inicial, a existência de equipamentos e sistemas de combate a incêndio que demandam manutenção, testes, adequações e complementações para atendimento às exigências normativas aplicáveis, notadamente aquelas relativas à manutenção periódica de extintores de incêndio, à certificação das mangueiras de hidrante por meio de ensaio hidrostático, à correta identificação e sinalização dos equipamentos de combate a incêndio, das rotas de fuga e das saídas de emergência, bem como à instalação adequada de suportes de extintores. Tais providências são indispensáveis para assegurar a operacionalidade dos sistemas de segurança, a orientação adequada dos usuários do prédio em situações de emergência e a conformidade do imóvel com os requisitos técnicos exigidos pelos órgãos de fiscalização e pelo Corpo de Bombeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



A Câmara Municipal não dispõe de meios próprios, equipe técnica especializada ou estrutura operacional para executar serviços de manutenção de segundo nível em extintores, realizar ensaios hidrostáticos certificados, fornecer e instalar sinalização fotoluminescente conforme padrões normativos, nem proceder à fixação adequada de suportes de extintores, atividades estas que exigem conhecimento técnico específico, equipamentos apropriados e responsabilidade técnica. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir que todos os equipamentos e dispositivos de segurança contra incêndio do imóvel estejam em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e instalados, atendendo aos requisitos legais, técnicos e de segurança.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a adequação integral do prédio recém-locado às normas de prevenção e combate a incêndio, promovendo um ambiente seguro para servidores, usuários e visitantes, reduzindo riscos, prevenindo danos e garantindo a regularidade do funcionamento das unidades ali instaladas, em estrita observância ao interesse público, aos princípios da eficiência, da segurança e do planejamento que regem a atuação da Administração Pública.

A presente contratação atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, na medida em que viabiliza a implantação e a manutenção das condições mínimas e obrigatórias de segurança contra incêndio e pânico no prédio que abriga serviços públicos essenciais de atendimento ao cidadão, como a UAI, o PROCON Câmara e a Casa do Cidadão. Ao assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, a correta sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência e a conformidade do imóvel com as normas técnicas e legais vigentes, a Administração promove a proteção da vida, da integridade física dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços, prevenindo riscos previsíveis, responsabilizações futuras e eventuais interrupções no atendimento à população, o que traduz a materialização concreta do princípio da supremacia do interesse público.



14. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2.024 e também no ComprasGov :

ITEM	DESCRIÇÃO	PAC
01	Prestação de serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes.	363
02	Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira.	364
03	Aquisição de chave de metal tipo “storz dupla” para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm).	039
04	Aquisição de placa de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	
05	Aquisição de placa de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	
06	Aquisição de placa de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	365
07	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	
08	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	
09	Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a execução adequada do objeto, a contratada deverá observar requisitos técnicos, operacionais, normativos e de execução que assegurem a plena conformidade dos serviços e dos bens fornecidos com as normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a eficiência, a segurança e o interesse público. Para tanto, deverão ser atendidos, por excelência, os seguintes requisitos:

a) Conformidade normativa

Todos os serviços e materiais deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares vigentes, aplicáveis à manutenção de extintores de incêndio, ensaio hidrostático de mangueiras, sinalização de emergência e instalação de equipamentos de combate a incêndio, bem como às exigências dos órgãos competentes.

c) Execução integral e adequada do objeto

Os serviços deverão ser prestados de forma completa, abrangendo todas as etapas necessárias à plena funcionalidade dos equipamentos, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaios, verificação, pintura, lacre, instalação e fixação, conforme aplicável a cada item, sem prejuízo da segurança, da qualidade e da durabilidade dos resultados.

e) Adequação dos materiais fornecidos

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, compatíveis com os padrões técnicos exigidos, adequados às dimensões e características dos equipamentos existentes e confeccionados em material resistente e apropriado ao uso em sinalização e segurança, garantindo visibilidade, durabilidade e correta identificação em situações de emergência.

f) Instalação correta e segura

A instalação de placas, suportes e demais itens deverão ser realizada em locais tecnicamente adequados, com fixação segura e observância das distâncias, alturas e posicionamentos exigidos pelas normas de segurança, assegurando acessibilidade, visibilidade e funcionalidade dos equipamentos e sinalizações.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades dos itens e dos serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes.	R\$ 80,00	11 serviços	R\$ 880,00
02	Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira.	R\$ 30,70	04 serviços	R\$ 122,80
03	Aquisição de chave de metal tipo "storz dupla" para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm).	R\$ 20,00	03 peças	R\$ 60,00
04	Aquisição de placa de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 21,65	02 peças	R\$ 43,30
05	Aquisição de placa de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 18,40	07 peças	R\$ 128,80
06	Aquisição de placa de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
07	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

08	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
09	Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança.	R\$ 38,00	01 serviço	R\$ 38,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.497,90

Contratações correlatas e/ou interdependentes: Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os serviços que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

Justificativa Técnica

A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade, conformidade normativa e confiabilidade dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados no imóvel



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



recentemente locado para funcionamento da nova sede da UAI, do PROCON Câmara e da Casa do Cidadão. A natureza do uso do prédio, caracterizada por fluxo contínuo e significativo de pessoas, exige que extintores, mangueiras de hidrante, sinalizações de emergência, rotas de fuga e suportes estejam em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados e instalados conforme padrões técnicos específicos, sob pena de comprometimento da segurança coletiva e de descumprimento das exigências legais aplicáveis.

Do ponto de vista técnico, a manutenção de segundo nível de extintores de incêndio, os ensaios hidrostáticos de mangueiras, a aquisição e instalação de sinalização fotoluminescente e a fixação adequada de suportes demandam procedimentos padronizados, equipamentos específicos, materiais certificados e mão de obra qualificada, além da observância rigorosa das normas da ABNT e das diretrizes do Corpo de Bombeiros. Tais atividades não podem ser executadas de forma improvisada ou por equipe não especializada, pois envolvem riscos técnicos relevantes e responsabilidade direta sobre a eficácia dos sistemas de proteção contra incêndio.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados ou instrumentos adequados para executar internamente essas atividades, o que torna tecnicamente inviável a execução direta do objeto. A contratação de empresa especializada é, portanto, a alternativa tecnicamente adequada para garantir que os equipamentos estejam aptos ao uso, que os testes e manutenções sejam devidamente certificados e que a sinalização e instalação dos dispositivos atendam integralmente aos critérios de visibilidade, acessibilidade e segurança exigidos.

Dessa forma, a contratação se mostra tecnicamente necessária e adequada para mitigar riscos, assegurar a conformidade do imóvel com os requisitos legais e normativos, permitir a regularidade do funcionamento das unidades instaladas no prédio e proteger a vida, o patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



Justificativa econômica

A contratação apresenta-se economicamente justificada por representar a alternativa mais racional, eficiente e vantajosa para atender às necessidades de adequação e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do imóvel locado, considerando os custos, os riscos e a natureza especializada dos serviços envolvidos. A execução indireta do objeto, por meio de empresa especializada, evita dispêndios significativamente maiores com a estruturação de equipe própria, aquisição de equipamentos específicos, instrumentos de ensaio, materiais certificados e capacitação técnica contínua, investimentos que seriam desproporcionais ao caráter pontual e periódico da demanda.

Sob a ótica da economicidade, a contratação concentrada dos serviços de manutenção, testes, fornecimento e instalação permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduz custos operacionais, previne retrabalhos e mitiga riscos de falhas técnicas que poderiam resultar em penalidades administrativas, exigências corretivas dos órgãos fiscalizadores, interdições do imóvel ou interrupção dos serviços públicos, situações que gerariam custos adicionais diretos e indiretos à Administração. Além disso, a manutenção preventiva e a adequação adequada dos equipamentos prolongam a vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e despesas futuras.

A opção pela contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas também se alinha à racionalidade econômica, ao fomentar a competitividade local e regional, ampliar a concorrência dentro do limite legal, estimular o desenvolvimento econômico e social e, ao mesmo tempo, manter a obtenção de preços compatíveis com o mercado, sem prejuízo da qualidade técnica exigida. Assim, a despesa decorrente da contratação mostra-se proporcional, previsível e justificável frente aos benefícios gerados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7. INDICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (CONSIDERANDO, AINDA, O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

Para atendimento da necessidade de adequação e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do imóvel que abriga a UAI, o PROCON Câmara e a Casa do Cidadão, identificam-se, no mercado, diferentes soluções tecnicamente possíveis, as quais podem ser analisadas à luz do ciclo de vida do objeto, compreendendo as fases de aquisição, implantação, operação, manutenção e descarte.

Uma primeira solução consiste na substituição integral dos equipamentos existentes por novos, incluindo extintores, mangueiras, sinalizações e suportes, com posterior contratação de serviços apenas para instalação. Embora tecnicamente viável, essa alternativa implica custos iniciais elevados, geração de descarte prematuro de equipamentos ainda passíveis de uso e aumento do custo global do ciclo de vida, sem ganhos proporcionais em eficiência ou segurança, quando os equipamentos existentes podem ser recuperados por meio de manutenção adequada.

Outra solução possível é a internalização das atividades, com execução direta pela Administração, mediante aquisição de equipamentos de teste, ferramentas específicas, materiais certificados e capacitação de servidores para realização de manutenção de segundo nível, ensaios hidrostáticos e instalação de sinalizações. Essa alternativa apresenta elevado custo de implantação, demanda tempo para capacitação, cria despesas permanentes com atualização técnica e manutenção de equipamentos e não se mostra economicamente vantajosa nem eficiente para uma demanda pontual e periódica, além de ampliar riscos técnicos e administrativos.

Há, ainda, a possibilidade de contratação fracionada, com múltiplos contratos distintos para manutenção de extintores, ensaio de mangueiras, aquisição de sinalização e serviços de instalação. Embora factível, essa solução aumenta a complexidade administrativa, os custos indiretos de gestão e fiscalização, o risco de incompatibilidades técnicas entre fornecedores e a



dificuldade de responsabilização integrada ao longo do ciclo de vida dos sistemas de segurança.

A solução mais adequada, sob a perspectiva técnica, econômica e do ciclo de vida do objeto, consiste na contratação integrada de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de segundo nível, realização de ensaios hidrostáticos certificados, fornecimento de materiais de sinalização compatíveis com as normas vigentes e execução da instalação adequada dos equipamentos. Essa alternativa otimiza o uso dos equipamentos existentes, prolonga sua vida útil, reduz o custo total ao longo do ciclo de vida, assegura a rastreabilidade técnica dos serviços, facilita a fiscalização e garante maior confiabilidade e continuidade na operação dos sistemas de segurança contra incêndio, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes.	R\$ 80,00	11 serviços	R\$ 880,00
02	Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira.	R\$ 30,70	04 serviços	R\$ 122,80
03	Aquisição de chave de metal tipo “storz dupla” para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm).	R\$ 20,00	03 peças	R\$ 60,00
04	Aquisição de placa de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente	R\$ 21,65	02 peças	R\$ 43,30



	em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.			
05	Aquisição de placa de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 18,40	07 peças	R\$ 128,80
06	Aquisição de placa de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
07	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
08	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
09	Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança.	R\$ 38,00	01 serviço	R\$ 38,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.497,90

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos e o fornecimento de materiais necessários à plena adequação, operacionalidade e conformidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do imóvel que abriga a UAI, o PROCON Câmara e a Casa do Cidadão. A contratação contempla, de forma coordenada e complementar, a manutenção de segundo nível de extintores de incêndio, a realização de ensaios hidrostáticos em mangueiras de incêndio, o fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



e a instalação de sinalizações de emergência e de combate a incêndio, bem como a instalação adequada de suportes para extintores, assegurando que todos os elementos do sistema funcionem de maneira integrada e eficaz.

No âmbito dos serviços de manutenção, a solução abrange a execução completa da manutenção de segundo nível dos extintores, incluindo desmontagem, inspeção técnica, substituição de componentes quando necessário, recarga, ensaio hidrostático quando aplicável, verificação de válvulas, pintura, lacre e identificação, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e com a emissão dos respectivos registros e certificados. De igual modo, os ensaios hidrostáticos das mangueiras de incêndio deverão ser realizados por meio de procedimentos padronizados, com equipamentos adequados, marcação de conformidade e emissão de certificado, garantindo a segurança, a rastreabilidade e a validade técnica do serviço.

Quanto ao fornecimento de materiais, a solução prevê a aquisição de chaves de hidrante tipo “storz dupla” compatíveis com o padrão das conexões existentes, bem como de placas de sinalização fotoluminescentes destinadas à identificação de hidrantes, extintores, saídas de emergência e rotas de fuga. Todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso pretendido, resistentes, duráveis e compatíveis com as exigências normativas, assegurando visibilidade e orientação adequadas em situações de emergência.

A solução inclui, ainda, a instalação técnica e adequada de todos os itens fornecidos, compreendendo a fixação das placas de sinalização em locais estrategicamente definidos, conforme critérios normativos de altura, posicionamento e visibilidade, bem como a instalação de suporte metálico para extintor de incêndio, fixado ao piso com elementos apropriados, garantindo estabilidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou não conformidades identificadas durante o prazo de garantia legal ou contratual. Deverá, ainda, fornecer orientações técnicas básicas quanto à conservação dos equipamentos e sinalizações instaladas, bem como assegurar a rastreabilidade das manutenções realizadas, de modo a

permitir o adequado planejamento de futuras intervenções e a fiscalização pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a solução proposta assegura uma abordagem integrada, eficiente e sustentável ao longo do ciclo de vida dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, promovendo segurança, conformidade legal e continuidade dos serviços públicos prestados no imóvel.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação justifica-se técnica e economicamente em razão da natureza distinta, quantificável e mensurável dos itens que compõem o objeto, os quais, embora relacionados à segurança contra incêndio, possuem características próprias, unidades de fornecimento diversas e precificação independente no mercado. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário exige que cada item seja tratado de forma individualizada, permitindo a comparação objetiva das propostas e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

O parcelamento amplia a competitividade do certame, na medida em que possibilita a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que, muitas vezes, possuem capacidade técnica e operacional para fornecer determinados bens ou executar serviços específicos, mas não necessariamente todo o conjunto do objeto de forma integrada. Dessa forma, evita-se a restrição indevida à competição e promove-se o acesso de um maior número de potenciais fornecedores, em consonância com os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Sob o aspecto econômico, a contratação parcelada reduz o risco de sobrepreço decorrente da formação de pacotes artificiais, nos quais o valor de determinados itens pode ser majorado para compensar outros de menor margem, comprometendo a transparência e a vantajosidade do resultado. Ao permitir a disputa item a item, assegura-se maior aderência dos preços às condições reais de mercado, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para cada objeto específico.

Do ponto de vista da gestão contratual, o parcelamento facilita o controle, a fiscalização, o recebimento e o pagamento, uma vez que cada item possui critérios objetivos de aceitação e execução claramente definidos. Além disso, reduz impactos em caso de eventual inadimplemento parcial, preservando a execução dos demais itens e garantindo maior eficiência administrativa. Assim, o parcelamento do objeto, aliado ao julgamento pelo menor preço unitário, mostra-se a solução mais adequada para assegurar economicidade, competitividade e efetividade da contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis de economicidade e de uso racional dos recursos públicos, mediante a adoção de solução que minimize custos totais, reduza riscos e maximize a eficiência administrativa ao longo do ciclo de vida dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do imóvel. A execução dos serviços por empresa especializada evita gastos desproporcionais com a formação de estrutura própria, aquisição de equipamentos específicos, treinamento contínuo de servidores e manutenção de instrumentos técnicos, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados exclusivamente àquilo que é estritamente necessário para o atendimento da demanda.

Em termos de recursos humanos, a contratação possibilita que os servidores da Câmara Municipal permaneçam concentrados em suas atividades finalísticas e de apoio administrativo, sem desvio de função ou sobrecarga operacional, eliminando a necessidade de alocação de pessoal em atividades técnicas especializadas que extrapolam suas atribuições e competências. Tal medida contribui para maior produtividade institucional, melhor organização do trabalho e redução de custos indiretos associados à gestão interna de serviços técnicos especializados.

Quanto aos recursos materiais, a solução adotada prioriza a manutenção, recuperação e certificação dos equipamentos já existentes, sempre que

tecnicamente viável, prolongando sua vida útil e evitando substituições prematuras. Essa abordagem reduz desperdícios, racionaliza o uso de bens públicos e assegura que os investimentos realizados sejam plenamente aproveitados, com ganhos diretos na durabilidade e na confiabilidade dos sistemas de segurança contra incêndio.

Sob a ótica financeira, a contratação parcelada, com julgamento pelo menor preço unitário e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, favorece a obtenção de preços compatíveis com o mercado, amplia a competitividade e assegura maior transparência na formação dos valores contratados. Como resultado, espera-se a redução do custo global da contratação, a previsibilidade das despesas e a mitigação de gastos futuros decorrentes de falhas técnicas, retrabalhos, sanções ou interrupções dos serviços públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos traduzem-se na obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração, com uso eficiente e responsável dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas previamente à formalização da contratação. Ressalta-se que, embora não seja celebrado termo contratual, a nota de empenho servirá como instrumento hábil e suficiente, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato formal, nos termos da legislação vigente:

- I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- III. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;

- IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APPLICÁVEL.

A contratação em questão apresenta impactos ambientais reduzidos, por se tratar majoritariamente de serviços de manutenção, testes, adequação e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, sem a realização de obras civis, intervenções estruturais ou geração significativa de resíduos. Ainda assim, foram considerados os possíveis impactos ambientais associados à execução do objeto, bem como as medidas mitigadoras necessárias, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

No que se refere ao consumo de recursos, a solução adotada prioriza a manutenção e a recuperação dos equipamentos existentes, sempre que tecnicamente viável, o que reduz a necessidade de aquisição de novos bens, diminui o consumo de matérias-primas, energia e insumos industriais e evita o



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



descarte prematuro de equipamentos. As placas de sinalização fotoluminescentes especificadas não demandam consumo contínuo de energia elétrica para sua operação, atendendo ao requisito de baixo consumo energético e contribuindo para a eficiência ambiental do sistema de sinalização de emergência.

Quanto à geração de resíduos, os serviços de manutenção de segundo nível de extintores e os ensaios hidrostáticos podem resultar em componentes substituídos, resíduos de pó químico, tintas, lacres e embalagens. A contratada deverá realizar o manejo, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando práticas que priorizem a reutilização, a reciclagem ou o descarte em locais licenciados, conforme a natureza de cada material.

Em relação à logística reversa, quando aplicável, a empresa contratada poderá assumir a responsabilidade pelo recolhimento e pela destinação adequada de componentes inutilizados, resíduos de manutenção e materiais substituídos, especialmente aqueles enquadrados como resíduos industriais ou perigosos, assegurando sua reciclagem ou descarte ambientalmente correto, de acordo com os sistemas de logística reversa previstos na legislação e nas normas técnicas pertinentes.

Adicionalmente, poderão ser adotadas medidas operacionais que minimizem impactos indiretos, como a otimização de deslocamentos para execução dos serviços, o uso racional de materiais e insumos, a prevenção de vazamentos ou dispersão de resíduos e a manutenção da limpeza e organização dos locais de trabalho. Dessa forma, a contratação contribui para a redução de impactos ambientais, para o uso consciente dos recursos naturais e para a promoção de práticas sustentáveis, sem prejuízo da segurança, da eficiência e do interesse público.



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa pelo menor preço unitário conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, execução imediata.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise abrangente dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, **concluo que a contratação do objeto é viável**. A escolha reflete uma abordagem estratégica que leva em consideração não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação está alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, atendendo de forma adequada à necessidade a que se destina. Assim, a aquisição proposta é plenamente compatível com as exigências institucionais e contribuirá para o aprimoramento da gestão pública local.

Extrema, MG, 12 de janeiro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ETP.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

NEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. A documentação referida a seguir poderá ser:
- I.apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - II.substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.
- b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

II. DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS).

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para manutenção dos extintores e adequação de sinalização de combate ao incêndio. Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, cinco pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.
- ✓ Adicionalmente, foi realizada pesquisa na internet com o objetivo de identificar outros fornecedores do mesmo ramo, de forma a ampliar as referências de mercado e assegurar maior precisão e competitividade na pesquisa de preços.
- ✓ As empresas Grupo Arche, Extinseg, Brigida Santos e M.P Extintores responderam o pedido de cotação.
- ✓ Realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

<i>Item</i>	<i>Contratação</i>	<i>Órgão</i>	<i>ID de Contratação</i>
01	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025	Fundo Municipal de Saúde – Domingos Martins/ ES	13959466000160-1-000040/2025
01	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 94/2025	Advocacia Geral da União – Recife/ PE	26994558000123-1-000196/2055
02	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 87/2025	Justiça Federal – Belo Horizonte/ MG	00508903000188-1-002569/2025
02	Edital nº 66/2025/2025	Município de Hortolândia/ SP	67995027000132-1-000213/2025
03	Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 45/2025	Fundo Municipal – Timbó/ SC	24364735000162-1-000045/2025
04/ 03	Aviso de Contratação Direta nº 10/2025	Empresa de Pesquisa Agropecuária – Juiz de Fora – MG	17138140000123-1-000191/2025
04	Ato que autoriza a Contratação Direta nº RDL 065/2025	Secretaria de Saúde – Manaus/ AM	00697295001764-1-000065/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

05/ 09	Edital nº 73/2025	Município de Piraí do Sul – PR	77001329000100-1-000147/2025
05/ 06/ 07/ 08	Edital nº 000032/2025	Defensoria Pública – Vitória/ ES	00671513000124-1-000103/2025
09	Edital nº 82/2025/2025	Município de Itanhaém – SP	46578498000175-1-000175/2025

- ✓ Foi utilizado também como ferramenta para a presente pesquisa de preços o Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG. Porém a pesquisa não retornou resultados para os itens 02, 04 e 09.
- ✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.

ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes.	R\$ 80,00	11 serviços	R\$ 880,00
02	Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira.	R\$ 30,70	04 serviços	R\$ 122,80
03	Aquisição de chave de metal tipo "storz dupla" para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm).	R\$ 20,00	03 peças	R\$ 60,00
04	Aquisição de placa de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 21,65	02 peças	R\$ 43,30
05	Aquisição de placa de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 18,40	07 peças	R\$ 128,80
06	Aquisição de placa de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



07	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
08	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
09	Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança.	R\$ 38,00	01 serviço	R\$ 38,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.497,90

- ✓ **Observação:** para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

PROCESSO N° 01/2026 – DISPENSA N° 01/2026

1. Objeto:

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: **ITEM 01** - Prestação de Serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes. Quantitativo: 11 serviços; **ITEM 02** - Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira. Quantitativo: 04 serviços; **ITEM 03** - Aquisição de três chaves de metal tipo “storz dupla” para hidrante, compatível com conexões padrão 2.½" (63 mm); **ITEM 04** - Aquisição de duas placas de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 05** - Aquisição de sete placas de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 06** - Aquisição de cinco placas de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 07** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 08** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado. **ITEM 09** - Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança. Quantitativo: 01 serviço.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se ao atraso no procedimento licitatório. A probabilidade foi considerada baixa e o impacto alto, o que pode resultar no atraso da abertura do procedimento. Como ação preventiva, recomenda-se observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema, na aba "Servidor – Requisição de objeto e justificativa",

sendo o responsável o requerente. Como ação de contingência, o chefe imediato do requerente deve tomar as providências necessárias para o correto preenchimento e entrega da requisição ao setor de compras no menor prazo possível, permitindo a realização da licitação.

Risco 02

Trata da utilização indevida da dispensa de licitação, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano potencial é o fracionamento de licitações. A ação preventiva é verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes, sob responsabilidade da Diretoria Geral, Jurídico e Alta Administração. Em caso de ocorrência, a contingência consiste em suspender o processo de dispensa e adotar a modalidade licitatória cabível, com responsabilidade do Jurídico e da Alta Administração.

Risco 03

Refere-se à descrição do objeto com indicação de marca sem fundamentação, com probabilidade baixa e impacto alto. Isso pode gerar restrição à competitividade, nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. A ação preventiva é justificar previamente a indicação de marca, sendo responsáveis o Presidente da Câmara e o Jurídico. Em contingência, se identificado antes da licitação, deve-se suspender o processo e elaborar a justificativa. Se após a licitação, deve-se avaliar o impacto na competitividade, especialmente quanto ao número de licitantes.

Risco 04

Diz respeito à estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano pode ser a contratação por preço elevado. Como ação preventiva, deve-se realizar uma pesquisa de mercado extensa e adequada, sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico. Caso o preço esteja elevado, a contingência é negociar a redução dos valores propostos com base nos valores do contrato atual, também sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico.

3. Na fase de **Gestão do Contrato**, foram identificados os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se à contratada deixar de atender às condições econômicas ou técnicas exigidas. A probabilidade é baixa e o impacto médio, com risco de inexecução e rescisão do contrato. A ação preventiva consiste na fiscalização do contrato, garantindo qualidade técnica e manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável o fiscal ou gestor de contratos. Em caso de contingência, deve haver comunicação reiterada com a empresa e, se não houver regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual, podendo-se convocar o segundo colocado. Responsáveis: Fiscal, Gestor de Contratos e Presidente da Câmara.

Risco 02

Refere-se à prestação de serviço insatisfatória ou entrega de itens em desacordo. A probabilidade é baixa e o impacto alto. O dano é a interferência na qualidade dos serviços ou entrega deficiente de itens. A ação preventiva envolve comunicação clara com a empresa sobre os padrões exigidos. Caso necessário, rejeitar o serviço ou os produtos. Responsáveis: Almoxarife, Fiscal e Gestor de Contratos. Como contingência, deve-se manter comunicação reiterada e aplicar penalidades se necessário, sob responsabilidade do Gestor, Fiscal e Presidente da Câmara.

Risco 03

Aborda a contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. A probabilidade é baixa e o impacto alto, com possível problema na execução do contrato. Como ação preventiva, deve-se pesquisar o CNPJ da empresa no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da CPL. Em caso de contingência, se identificada sanção impeditiva, a empresa deve ser excluída do processo de dispensa, também sob responsabilidade da CPL.

4. ANÁLISE FINAL

A elaboração do presente Mapa de Riscos visa atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da integridade da Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da referida Lei, é imprescindível a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, bem como a definição de medidas de mitigação, com o objetivo de resguardar o interesse público e prevenir eventuais irregularidades no processo.

5. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.

Extrema, MG, 12 de janeiro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

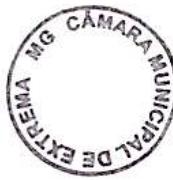
PRC 01/2026 – DISPENSA 01/2026

A empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA**:

- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Extrema, MG, XX de XXX de 2026.

Nome / Assinatura Responsável



ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO

PROCESSO N° 01/2026

DISPENSA N° 01/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DE SUA NATUREZA

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: **ITEM 01** - Prestação de Serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes. Quantitativo: 11 serviços; **ITEM 02** - Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira. Quantitativo: 04 serviços; **ITEM 03** - Aquisição de três chaves de metal tipo “storz dupla” para hidrante, compatível com conexões padrão 2½" (63 mm); **ITEM 04** - Aquisição de duas placas de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 05** - Aquisição de sete placas de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 06** - Aquisição de cinco placas de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 07** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado; **ITEM 08** - Aquisição de cinco placas de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado. **ITEM 09** - Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança. Quantitativo: 01 serviço. Natureza do objeto: contratação de fornecimento e serviço comum.





1.1 Quantitativos

Os quantitativos estão expressos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção de 2º nível de extintor de incêndio (pó químico ABC – 6 kg). Prestação de serviço completo de manutenção de 2º nível, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaio hidrostático (se aplicável), verificação de válvulas, pintura e lacre, conforme normas vigentes.	R\$ 80,00	11 serviços	R\$ 880,00
02	Prestação de serviços de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 – diâmetro 1.½" (38 mm). Execução de teste hidrostático, incluindo emissão de certificado e marcação de conformidade na mangueira.	R\$ 30,70	04 serviços	R\$ 122,80
03	Aquisição de chave de metal tipo "storz dupla" para hidrante, compatível com conexões padrão 2.½" (63 mm).	R\$ 20,00	03 peças	R\$ 60,00
04	Aquisição de placa de sinalização de hidrante, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 21,65	02 peças	R\$ 43,30
05	Aquisição de placa de sinalização de extintor, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 18,40	07 peças	R\$ 128,80
06	Aquisição de placa de sinalização de saída de emergência, instalada. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
07	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à direita. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
08	Aquisição de placa de rota de fuga – saída à esquerda. Placa fotoluminescente em PVC rígido (mínimo 2 mm), incluindo fixação no local adequado.	R\$ 15,00	05 peças	R\$ 75,00
09	Prestação de serviço de fixação de suporte de extintor de incêndio no piso. Instalação de suporte metálico para extintor de 6 kg, fixado no chão com buchas e parafusos adequados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança.	R\$ 38,00	01 serviço	R\$ 38,00



VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 1.497,90
---------------------------	-------------------------

a. **Prazo do Contrato:** Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos. A entrega e realização serão imediatos. O objeto da contratação será entregue e executado por meio de entrega e execução imediata, razão pela qual não haverá formalização de contrato administrativo. Assim, não se aplica prazo contratual, tampouco a possibilidade de prorrogação, uma vez que a obrigação da contratada se exaure com a entrega e execução integral do objeto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

b. **Regime de Execução:** O objeto será executado por regime de execução indireta, imediata, pelo menor preço unitário. A execução e entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os serviços que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

Justificativa Técnica

A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade, conformidade normativa e confiabilidade dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados no imóvel recentemente locado para funcionamento da nova sede da UAI, do PROCON Câmara e da Casa do Cidadão. A natureza do uso do prédio, caracterizada por



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



fluxo contínuo e significativo de pessoas, exige que extintores, mangueiras de hidrante, sinalizações de emergência, rotas de fuga e suportes estejam em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados e instalados conforme padrões técnicos específicos, sob pena de comprometimento da segurança coletiva e de descumprimento das exigências legais aplicáveis.

Do ponto de vista técnico, a manutenção de segundo nível de extintores de incêndio, os ensaios hidrostáticos de mangueiras, a aquisição e instalação de sinalização fotoluminescente e a fixação adequada de suportes demandam procedimentos padronizados, equipamentos específicos, materiais certificados e mão de obra qualificada, além da observância rigorosa das normas da ABNT e das diretrizes do Corpo de Bombeiros. Tais atividades não podem ser executadas de forma improvisada ou por equipe não especializada, pois envolvem riscos técnicos relevantes e responsabilidade direta sobre a eficácia dos sistemas de proteção contra incêndio.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados ou instrumentos adequados para executar internamente essas atividades, o que torna tecnicamente inviável a execução direta do objeto. A contratação de empresa especializada é, portanto, a alternativa tecnicamente adequada para garantir que os equipamentos estejam aptos ao uso, que os testes e manutenções sejam devidamente certificados e que a sinalização e instalação dos dispositivos atendam integralmente aos critérios de visibilidade, acessibilidade e segurança exigidos.

Dessa forma, a contratação se mostra tecnicamente necessária e adequada para mitigar riscos, assegurar a conformidade do imóvel com os requisitos legais e normativos, permitir a regularidade do funcionamento das unidades instaladas no prédio e proteger a vida, o patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

Justificativa econômica

A contratação apresenta-se economicamente justificada por representar a alternativa mais racional, eficiente e vantajosa para atender às necessidades de adequação e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do imóvel locado, considerando os custos, os riscos e a natureza especializada



dos serviços envolvidos. A execução indireta do objeto, por meio de empresa especializada, evita dispêndios significativamente maiores com a estruturação de equipe própria, aquisição de equipamentos específicos, instrumentos de ensaio, materiais certificados e capacitação técnica contínua, investimentos que seriam desproporcionais ao caráter pontual e periódico da demanda.

Sob a ótica da economicidade, a contratação concentrada dos serviços de manutenção, testes, fornecimento e instalação permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduz custos operacionais, previne retrabalhos e mitiga riscos de falhas técnicas que poderiam resultar em penalidades administrativas, exigências corretivas dos órgãos fiscalizadores, interdições do imóvel ou interrupção dos serviços públicos, situações que gerariam custos adicionais diretos e indiretos à Administração. Além disso, a manutenção preventiva e a adequação adequada dos equipamentos prolongam a vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e despesas futuras.

A opção pela contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas também se alinha à racionalidade econômica, ao fomentar a competitividade local e regional, ampliar a concorrência dentro do limite legal, estimular o desenvolvimento econômico e social e, ao mesmo tempo, manter a obtenção de preços compatíveis com o mercado, sem prejuízo da qualidade técnica exigida. Assim, a despesa decorrente da contratação mostra-se proporcional, previsível e justificável frente aos benefícios gerados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos e o fornecimento de materiais necessários à plena adequação, operacionalidade e conformidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do imóvel que abriga a UAI, o PROCON

Câmara e a Casa do Cidadão. A contratação contempla, de forma coordenada e complementar, a manutenção de segundo nível de extintores de incêndio, a realização de ensaios hidrostáticos em mangueiras de incêndio, o fornecimento e a instalação de sinalizações de emergência e de combate a incêndio, bem como a instalação adequada de suportes para extintores, assegurando que todos os elementos do sistema funcionem de maneira integrada e eficaz.

No âmbito dos serviços de manutenção, a solução abrange a execução completa da manutenção de segundo nível dos extintores, incluindo desmontagem, inspeção técnica, substituição de componentes quando necessário, recarga, ensaio hidrostático quando aplicável, verificação de válvulas, pintura, lacre e identificação, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e com a emissão dos respectivos registros e certificados. De igual modo, os ensaios hidrostáticos das mangueiras de incêndio deverão ser realizados por meio de procedimentos padronizados, com equipamentos adequados, marcação de conformidade e emissão de certificado, garantindo a segurança, a rastreabilidade e a validade técnica do serviço.

Quanto ao fornecimento de materiais, a solução prevê a aquisição de chaves de hidrante tipo “storz dupla” compatíveis com o padrão das conexões existentes, bem como de placas de sinalização fotoluminescentes destinadas à identificação de hidrantes, extintores, saídas de emergência e rotas de fuga. Todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso pretendido, resistentes, duráveis e compatíveis com as exigências normativas, assegurando visibilidade e orientação adequadas em situações de emergência.

A solução inclui, ainda, a instalação técnica e adequada de todos os itens fornecidos, compreendendo a fixação das placas de sinalização em locais estrategicamente definidos, conforme critérios normativos de altura, posicionamento e visibilidade, bem como a instalação de suporte metálico para extintor de incêndio, fixado ao piso com elementos apropriados, garantindo estabilidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços

executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou não conformidades identificadas durante o prazo de garantia legal ou contratual. Deverá, ainda, fornecer orientações técnicas básicas quanto à conservação dos equipamentos e sinalizações instaladas, bem como assegurar a rastreabilidade das manutenções realizadas, de modo a permitir o adequado planejamento de futuras intervenções e a fiscalização pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a solução proposta assegura uma abordagem integrada, eficiente e sustentável ao longo do ciclo de vida dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, promovendo segurança, conformidade legal e continuidade dos serviços públicos prestados no imóvel.

4. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O objeto será executado por regime de execução indireta, imediata, pelo menor preço unitário. A execução imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a execução adequada do objeto, a contratada deverá observar requisitos técnicos, operacionais, normativos e de execução que assegurem a plena conformidade dos serviços e dos bens fornecidos com as normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a eficiência, a segurança e o interesse público. Para tanto, deverão ser atendidos, por excelência, os seguintes requisitos:

a) Conformidade normativa

Todos os serviços e materiais deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares vigentes, aplicáveis à manutenção de extintores de incêndio, ensaio hidrostático de mangueiras, sinalização de emergência e instalação de equipamentos de combate a incêndio, bem como às exigências dos órgãos competentes.

c) Execução integral e adequada do objeto

Os serviços deverão ser prestados de forma completa, abrangendo todas as etapas necessárias à plena funcionalidade dos equipamentos, incluindo substituição de componentes, recarga, ensaios, verificação, pintura, lacre, instalação e fixação, conforme aplicável a cada item, sem prejuízo da segurança, da qualidade e da durabilidade dos resultados.

d) Adequação dos materiais fornecidos

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, compatíveis com os padrões técnicos exigidos, adequados às dimensões e características dos equipamentos existentes e confeccionados em material resistente e apropriado ao uso em sinalização e segurança, garantindo visibilidade, durabilidade e correta identificação em situações de emergência.

e) Instalação correta e segura

A instalação de placas, suportes e demais itens deverão ser realizada em locais tecnicamente adequados, com fixação segura e observância das distâncias, alturas e posicionamentos exigidos pelas normas de segurança, assegurando acessibilidade, visibilidade e funcionalidade dos equipamentos e sinalizações.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c) Prova de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- d) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7. O CONTROLE: Toda a documentação deste processo encontra-se franqueada ao controle interno e externo.

Extrema, MG, 15 de janeiro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse PROJETO BÁSICO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br